

PROJETO LEI Nº 013/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, destinado a suportar gastos com manutenção das atividades da Brigada Militar.

Parágrafo único. O valor repassado através da celebração do referido acordo de cooperação fica limitado ao valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º. O repasse financeiro decorrente da celebração do acordo de cooperação de que trata esta Lei, poderá ser repassado de forma parcelada.

Art. 3º. O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito, fiscalizará a execução do referido acordo de cooperação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 013/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 013/2022, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil que se comprometa a dar suporte complementar as atividades da Brigada Militar de Nova Alvorada, a fim de manter o bom andamento dos serviços de segurança pública, em atividades não custeadas pelo Governo Estadual.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal